

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**PROGRAMA PARTIU IFSP – Programa de Preparação de Estudantes da Rede Pública para  
Ingresso no Instituto Federal de São Paulo**

**Nº 047/2026 – IFSP MAUÁ**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracaras, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, nos termos da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 238, de 24 de outubro de 2025, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação junto ao **Projeto nº 17922 - IFSP / São Paulo - Projeto Partiu IFSP – Programa de Preparação de**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

*Estudantes da Rede Pública para Ingresso no Instituto Federal de São Paulo*, sob a coordenação do Prof. Dr. Wesley Rodrigues do Nascimento, nos seguintes termos:

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução IFSP nº 65/2019, que regulamenta a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, faz-se público o presente edital para seleção de bolsistas do projeto mencionado no preâmbulo acima.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, aos funcionários públicos efetivos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional graduados.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de monitores e apoios para as turmas do Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSP Campus Mauá, dentre os quais **funcionários públicos efetivos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE).**

2.1.1. Os parâmetros de execução do Curso Preparatório para o Ensino Médio Integrado do IFSP Campus Mauá Partiu IFSP 2026, são parte de um Acordo de Cooperação entre o IFSP e a Prefeitura de Mauá.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do projeto e seus docentes.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### **3. DA VAGA**

3.1. O presente Edital prevê a seleção de bolsistas, bem como a formação de cadastro de reserva, **funcionários públicos efetivos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, desde que aprovados no processo seletivo disciplinado por este Edital

#### **3.1.1. Requisitos Obrigatórios:**

- a) Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva ou Pós-Graduação em Apoio Educação Especializado;
- b) Comprovante de experiência profissional na área da vaga para a qual se candidatou em que conste a contagem de tempo em meses;
- c) Comprovante de atuação em Projetos e Ações de Extensão, Bolsa Formação ou Similares, exceto participação no Projeto Partiu IFSP

#### **3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS (Opcionais):**

- a. Experiência em atividades de apoio pedagógico, inclusão escolar ou Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b. Conhecimento sobre educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;
- c. Formação complementar, cursos ou capacitações na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia, Libras, Braille, Tecnologia Assistiva ou áreas correlatas;
- d. Experiência no acompanhamento de estudantes público-alvo da Educação Especial;
- e. Habilidade para trabalhar de forma colaborativa com professores, coordenação pedagógica e equipe multidisciplinar;
- f. Conhecimento básico sobre adaptações curriculares, recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
- g. Capacidade de comunicação, acolhimento, empatia e mediação nas relações educacionais;
- h. Organização, responsabilidade e comprometimento com as atividades pedagógicas e administrativas do programa;
- i. Facilidade no uso de ferramentas digitais e recursos tecnológicos aplicados à educação;
- j. Disponibilidade para participação em reuniões, formações e atividades presenciais do programa;
- k. Experiência em projetos educacionais, sociais ou de extensão voltados à inclusão e permanência estudantil;
- l. Perfil proativo, ético e comprometido com a promoção da equidade, diversidade e inclusão educacional.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista desempenhará as seguintes atribuições sob a supervisão do coordenador do projeto:

- a) Atuar de forma articulada com professores e equipe pedagógica para promover a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial, considerando as especificidades do programa Partiu IFSP;
- b) Facilitar a construção de autonomia dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e cognitivas para além do contexto escolar;

- c) Identificar e implementar recursos de tecnologia assistiva e adaptações pedagógicas que eliminem barreiras ao aprendizado e garantam a participação plena;
- d) Promover o desenvolvimento dos estudantes, incentivando a construção de habilidades básicas para a seu desenvolvimento ao longo do PARTIU IFSP;
- e) Atuar como Apoio Escolar Especializado, assistindo estudantes com deficiências múltiplas, disfunções neuromotoras graves, Transtorno do Espectro Autista com demanda de suporte considerável e outras condições identificadas pela equipe pedagógica, sempre que necessário;
- f) Colaborar na organização de tempos e espaços que favoreçam a acessibilidade e a interação social nas atividades curriculares e extracurriculares;
- g) Desenvolver, adaptar e avaliar materiais didático-pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes e as exigências do currículo escolar do Partiu IF;
- h) Orientar o uso de equipamentos, recursos e tecnologias acessíveis que promovam a autonomia e a aprendizagem significativa;
- i) Elaborar registros sistemáticos das atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando o processo de inclusão e o impacto das estratégias pedagógicas adotadas;
- j) Participar de reuniões pedagógicas e contribuições para ajustes necessários no planejamento educacional, com foco na construção de autonomia dos estudantes;
- k) Manter diálogo com as famílias, promovendo a participação e corresponsabilidade no processo educativo dos estudantes;
- l) Contribuir para a capacitação continuada da equipe do PARTIU IFSP, compartilhando conhecimentos sobre.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória, eliminatória / classificatória, com a equipe avaliadora do regente do projeto.

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.3.1 Na ausência de candidatos inscritos, classificados ou habilitados no processo seletivo, a Coordenação do Projeto poderá realizar a indicação de profissional, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos e critérios estabelecidos neste certame.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

5.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – Comprovar situação de vulnerabilidade social, mediante documentação idônea;

II – Possuir maior participação em projetos educacionais, de ensino, extensão ou monitoria;

III – Apresentar maior rendimento acadêmico;

IV – Tiver maior idade

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão candidatar-se às bolsas **funcionários públicos efetivos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/F3LAUS5bP2kopiJF9> no período descrito no Item CRONOGRAMA, com envio dos seguintes documentos;

- Diploma;
- Documento funcional
- Comprovante de experiência profissional;
- Documento de identidade;
- C.P.F.;

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da IFSP, UFSCar, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

## 7. DO RECURSO

7.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do e-mail endereço eletrônico [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 8. DA BOLSA

8.1. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados ocorrerá exclusivamente, condicionada à existência de estudante que demande Atendimento Educacional Especializado (AEE) e devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas **pelo período de 07 (sete) meses, com dedicação de 10 (dez) horas semanais.**

8.1.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou da coordenação.

8.2. **O valor mensal das bolsas será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/05/2026
Período de Inscrições	18/05/2026 a 21/05/2026
Período de análise das Inscrições	22/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados - preliminar	25/05/2026
Prazo para recurso	26/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	27/05/2026
Publicação dos aprovados	28/05/2026

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos candidatos classificados no edital nº 047/2026 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 28/05/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 15 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado em caso de reedição do Projeto sendo mantido o mesmo escopo.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento, salvo em caso de prorrogação

10.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar com o IFSP.

10.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar**

## ANEXO I

### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (FASE HABILITATÓRIA – ELIMINATÓRIA)

Constituem requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

Requisito Obrigatório	Forma de Comprovação
Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Diploma, certificado ou declaração de conclusão
Ser funcionário público efetivo federal, estadual, distrital ou municipal, ativo ou inativo	Documento funcional, holerite, portaria ou declaração do órgão competente
Experiência profissional em atividades relacionadas à Educação Especial, inclusão escolar ou AEE	Declarações, contratos, certidões ou documentos equivalentes contendo período de atuação
Disponibilidade para dedicação de 10 horas semanais presenciais	Declaração do candidato
Documento oficial de identificação com foto e CPF	Cópia simples

Observações:

- O não atendimento a qualquer requisito implicará eliminação automática do candidato;
- Poderão ser solicitados documentos complementares para validação das informações;
- As declarações apresentadas estarão sujeitas à verificação posterior;
- A experiência profissional deverá possuir aderência direta às atribuições previstas neste Edital.

**ANEXO II**  
**ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)**

**Pontuação máxima: 10 (dez) pontos**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência profissional em AEE ou inclusão escolar	Atuação em Atendimento Educacional Especializado, apoio escolar especializado ou educação inclusiva	4,0
Formação complementar	Cursos, capacitações ou especializações em Educação Especial, Libras, Braille, TEA, Tecnologia Assistiva ou áreas correlatas	2,0
Participação em projetos educacionais ou de extensão	Atuação em projetos de ensino, extensão, inclusão ou permanência estudantil	2,0
Experiência com estudantes público-alvo da Educação Especial	Atuação direta com estudantes com deficiência, TEA ou outras necessidades educacionais específicas	2,0

**Observações:**

- **A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório;**
- **Somente serão pontuadas experiências e formações devidamente comprovadas;**
- **Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, nos termos do item 5.2 do Edital.**